



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR IDEMAR JOSE BELETI, PRESIDENTE DA  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ –  
PARANÁ.**

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, contidas na lei Orgânica do Município, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, requerer desta Colenda Casa de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, apreciação e posterior aprovação do **Projeto de Lei nº 009/2025**.

Termos em que,  
Pede e espera deferimento.

Gabinete do Prefeito de Ariranha do Ivaí, 20 de março de 2025.

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
**Gestor Municipal**



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

## JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem por objetivo conceder o piso nacional aos profissionais do magistério municipal, sob o fundamento legal na Portaria Interministerial nº 06 de 28 de dezembro de 2023, que homologa o Parecer nº 57/2023/CGVAL/DIFOR/SEB, de 28 de dezembro de 2023, processo 23000.040581/2018-55, do Ministério da Educação.

Este parecer indica o percentual de **6,27%** (seis vírgula vinte e sete por cento) como sendo a referência para o vencimento base dos profissionais do magistério municipal.

Ademais, objetiva a valorização do professor, por consequência, almeja a melhor formação dos alunos da rede municipal de ensino.

Convém dizer que além do percentual acima citado atualizar a tabela salarial do magistério, Anexo III, da Lei Municipal nº 879 de 11 de dezembro de 2019, os profissionais da educação serão beneficiados em suas elevações e demais verbas calculadas sobre ele, incorporando o presente piso salarial na folha desse mês (Março 2025).

Assim, ciente da compreensão dessa Casa de Leis, ante as justificativas apresentadas, requer-se que o projeto de lei seja aprovado.

Ariranha do Ivaí, 20 de março de 2025.

THIAGO EPIFANIO DA SILVA  
Gestor Municipal



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

## PROJETO DE LEI Nº 009/2025

**SÚMULA:** Concede o Piso Nacional aos Profissionais do Magistério Municipal e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º.** Concede o piso nacional do magistério no percentual de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) aos profissionais do magistério municipal, na forma da **Portaria Interministerial nº 06 de 28 de dezembro de 2023**, que homologa o Parecer nº 57/2023/CGVAL/DIFOR/SEB, de 28 de dezembro de 2023, processo 23000.040581/2018-55, do Ministério da Educação.

**Art. 2º.** Fica atualizada, a partir do dia 01 de março de 2025, a Tabela Salarial do Magistério, Anexo III, da Lei Municipal nº 879 de 11 de dezembro de 2019, na forma do artigo 25, parágrafo único e artigo 26, “caput” da referida Lei Municipal.

**Art. 3º.** Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a atualizar a Tabela Salarial do Magistério, Anexo III, da Lei Municipal nº 879 de 11 de dezembro de 2019.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da implementação da presente Lei ficam por conta de verbas próprias, já previstas pelo orçamento vigente, com eventual complementação.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão para surtir eficácia a partir de 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte dias de março de dois mil e vinte e cinco (20/03/2025).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA  
**Gestor Municipal**